

FUNDO DE INVESTIMENTO IMOBILIÁRIO OURINVEST LOGÍSTICA – RESPONSABILIDADE LIMITADA
CNPJ Nº 13.974.819/0001-00

PROPOSTA DO ADMINISTRADOR – CONSULTA FORMAL DE 28 DE NOVEMBRO 2025

Prezado Sr. Cotista,

O **OURIBANK S.A. – BANCO MÚLTIPLO**, com sede na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Paulista nº 1.728, sobreloja, 1º ao 5º e 7º andares, inscrito no CNPJ sob o nº 78.632.767/0001-20, na qualidade de instituição administradora (“Administrador”) do **FUNDO DE INVESTIMENTO IMOBILIÁRIO OURINVEST LOGÍSTICA – RESPONSABILIDADE LIMITADA**, inscrito no CNPJ sob o nº 13.974.819/0001-00 (“Fundo”), nos termos da Resolução da Comissão de Valores Mobiliários nº 175, de 23 de dezembro de 2022, informa que convocou os cotistas do Fundo (“Cotistas”) para participar da Assembleia Geral Extraordinária do Fundo, cuja deliberação será tomada de forma não presencial, por meio de consulta formal, encaminhada em 28 de novembro de 2025, a fim de examinar e votar as seguintes matérias constantes da ordem do dia:

Ordem do Dia:

1. Deliberar sobre a aprovação, ou não, da Liquidação do Fundo, conforme Recomendação da Gestora, mediante amortização integral das cotas do fundo e entrega aos Cotistas do produto líquido de seu caixa.
2. Caso a matéria prevista no item 1. acima não seja aprovada, deliberar sobre:
 - (i) a continuidade das atividades do Fundo, com as alterações de objeto, política de investimentos, classificação e prestadores de serviços essenciais, conforme itens (ii) a (x) abaixo;
 - (ii) a alteração da denominação do Fundo de FUNDO DE INVESTIMENTO IMOBILIÁRIO OURINVEST LOGÍSTICA – RESPONSABILIDADE LIMITADA para FUNDO DE INVESTIMENTO IMOBILIÁRIO TRUE MULTIESTRATÉGIA – RESPONSABILIDADE LIMITADA, bem como a alteração do código de negociação das cotas na B3 S.A. – Brasil, Bolsa, Balcão de OULG11 para TRUE11;
 - (iii) a substituição da Gestora pela **V2 Investimentos Ltda.**, com sede na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Padre Garcia Velho, nº 73, 1º andar, conjunto 12, CEP 05421-030, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 13.601.663/0001-03;
 - (iv) a redução da Taxa de Administração atualmente vigente do Fundo, de 0,40% (quarenta centésimos por cento) ao ano sobre o patrimônio líquido para 0,20% (vinte centésimos por cento) ao ano;

- (v) a redução da Taxa de Gestão atualmente vigente do Fundo de 0,60% (sessenta centésimos por cento) ao ano sobre o patrimônio líquido para 0,55% (cinquenta e cinco centésimos por cento) ao ano sobre o valor de mercado;
- (vi) a alteração da classificação do Fundo para FII Híbrido Gestão Ativa – Segmento de Atuação Híbrido, nos termos da classificação ANBIMA;
- (vii) alteração da política de investimentos, nos seguintes termos: “*É objetivo do Fundo proporcionar aos Cotistas a valorização e a rentabilidade de suas Cotas, conforme a política de investimentos definida abaixo, por meio de investimentos em imóveis prontos, terrenos, imóveis em construção, destinados à exploração de atividades logísticas, de armazenamento, distribuição, comerciais ou industriais (“Imóveis Alvo”), bem como adquirir (i) direitos reais sobre Imóveis Alvo, que sejam geradores de renda; (ii) ações ou cotas de sociedades cujo propósito seja investimentos em direitos reais sobre Imóveis Alvo; (iii) cotas de fundos de investimento em participações que tenham como política de investimento aplicações em sociedades cujo propósito consista no investimento em Imóveis Alvo ou direitos reais sobre Imóveis Alvo; (iv) cotas de outros fundos de investimento imobiliários; (v) certificados de recebíveis imobiliários cuja emissão ou negociação tenha sido objeto de distribuição pública ou cujo registro tenha sido dispensado nos termos da regulamentação aplicável; ou (vi) outros valores mobiliários desde que tenham sido emitidos por emissores registrados na CVM cujas atividades preponderantes sejam permitidas aos fundos de investimento imobiliário (em conjunto com os Imóveis Alvo “Ativos Alvo”), respeitadas as demais exigências e disposições relativas à política de investimentos contidas no Regulamento*”;
- (viii) a destituição do atual Consultor Imobiliário do Fundo, dispensando-se a contratação de novo consultor imobiliário;
- (ix) alteração do regulamento do Fundo para refletir as alterações e atualizações decorrentes das matérias da Ordem do Dia acima elencadas; e
- (x) autorização ao Administrador do Fundo para tomar todas as providências necessárias à regularização das matérias constantes da Ordem do Dia, se aprovadas.

PROPOSTA DO ADMINISTRADOR

O Administrador recomenda aos Cotistas a liquidação do Fundo, com base nos argumentos apresentados pela FAR – Fator Administração de Recursos Ltda. (“Gestora”), no documento “Recomendação da Gestora”, disponível aos Cotistas em:

[Recomendação Gestor](#)

Adicionalmente, o Administrador recomenda que antes de votar, busquem avaliar de forma independente e embasada a matéria proposta, em conjunto com os documentos do Fundo, sendo que, conforme o caso,

os Cotistas deverão consultar seus assessores e profissionais especializados, para uma análise específica e personalizada, antes de sua tomada de decisão.

Destacamos que o Material de Apoio tem caráter meramente informativo para fins de suporte ao cotista, não devendo ser entendido, em qualquer hipótese, como recomendação sobre a decisão quanto as matérias objeto de deliberação, tampouco, deve ser utilizado como o único material para a tomada de decisão do cotista com relação à ordem do dia da Consulta Formal.

Por fim, dada a importância dos temas colocados em deliberação para a gestão do Fundo, incentivamos V.Sas. a entrar em contato com o gestor do Fundo para eventuais esclarecimentos adicionais, se necessários, por meio do e-mail assembleiasfundos@ouribank.com e [gstaoverita@fator.com.br](mailto:gestaoverita@fator.com.br)

Sem mais, colocamo-nos à disposição para quaisquer esclarecimentos julgados necessários.

Atenciosamente,

OURIBANK S.A. – BANCO MÚLTIPLO

Administrador do Fundo de Investimento Imobiliário Ourinvest Logística – Responsabilidade Limitada